

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO – 01/2019

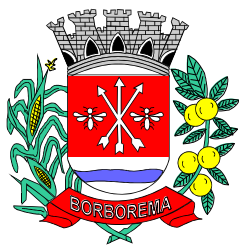
CONSIDERANDO a decisão do egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, instituído pelo decreto municipal nº 5.105 de 21 de setembro de 2017, em reunião ordinária realizada em 25/03/2019, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei torna público que:

Art. 1º. Fica aprovada a solicitação ao poder executivo para que se convoque a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Borborema-SP, enquadrada dentro da etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

Art. 2º. Foi aprovado o Regimento/Regulamento, da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Borborema-SP, que tem por finalidade definir regras de funcionamento da mesma, enquadrada dentro da etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

REGIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM SAÚDE DE BORBOREMA – SÃO PAULO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8ª), doravante neste regimento denominada 3ª Conferência Municipal de Saúde de Borborema, que se realizará no dia 12 de abril de 2019, às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores de Borborema-SP, sito a Stélio Loureiro Machado, nº 87- Centro, tem por objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis Federais Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, e

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

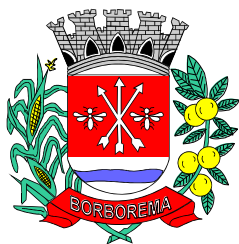
Art. 2º - Nos termos deste regimento, a 3ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

2§ 1º - Os eixos temáticos da 3ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

§ 2º - O Tema será discutido em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.

§ 3º - Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores no painel central e na mesa redonda.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em uma etapa na qual serão debatidos o tema central e os eixos temáticos a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a Saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do país e do município de Borborema.

Art. 4º - As etapas da 3º Conferência Municipal de Saúde serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: dia 12 de abril de 2019; na Câmara Municipal, com a seguinte programação:

09H – Credenciamento

9:15h – Coffee Break

9:30h - Abertura solene

10h - Palestra Norteadora com o tema “A consolidação do SUS para manutenção do direito a saúde”, ministrada por Edvaldo Alves trindade, apoiador institucional do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS-SP

11h Organização dos grupos de trabalhos para debate dos eixos.

11h30 Discussão e votação das propostas

12h Eleição dos Delegados para compor a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde

§ 2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

§ 3º - Como cumprimento ao regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado o relatório da 3ª Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de São Paulo até o dia 15 de abril.

§ 4º - Em todas as Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada a paridade dos/as delegados/as representantes dos usuários em relação ao conjunto dos/as delegados/as dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei no 8.142/1990.

§ 5º - Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Inter setorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS, a Lei no. 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto no. 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 6º - As deliberações da 3ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

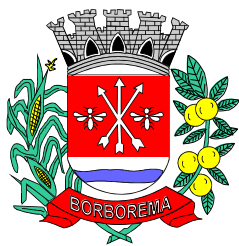
Art. 7º - Somente as propostas e moções de âmbito estadual, nacional e internacional serão consideradas na Etapa Estadual.

Art. 8º - A responsabilidade pela realização 3ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Borborema, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

SEÇÃO I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 9º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades do Município de Borborema, formular propostas no âmbito municipal, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

§ 1º - A divulgação da 3ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todos/as, com direito a voz, e voto somente para os delegados devidamente inscritos, em todos seus espaços.

§ 2º - O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 4º - O Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora, que deverão enviar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 06 (seis) propostas de âmbito Estadual e Nacional, contemplando os 03 (três) eixos, conforme Art. 2º.

§ 5º - O prazo para o envio das propostas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual se encerra no dia 25 de abril de 2019.

§ 6º - O registro dos dados sobre a 3ª Conferência Municipal de Saúde no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 10 - Na Conferência Municipal serão eleitos/as delegados/as que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução no 453/2012.

§ 1º O resultado da eleição dos/as Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

SEÇÃO II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 11 - A 3ª Conferência Estadual de Saúde, com base no Documento Orientador da Conferência, tem por objetivo analisar as propostas de âmbito Estadual e Nacional provenientes das Conferências Municipais e elaborar Relatório Final da Etapa Estadual dentro dos prazos previstos por este Regimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Art. 12 Participam da Etapa Estadual delegados/as eleitos/as nas conferências municipais, assim como convidados/as nos termos deste Regimento.

§ 1º Poderão ser delegados/as da Etapa Estadual os/as Conselheiros/as Estaduais, titulares e suplentes. Poderão ser convidados/as pelo Conselho Estadual de Saúde 10% do número de delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal.

§ 2º Os critérios de participação para a Etapa Estadual são estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, observando-se a recomendação do Art. 25 deste Regimento.

Art. 13 Na Etapa Estadual serão eleitos/as os/as 100 (cem) delegados/as que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme a Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Estadual.

§ 2º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional.

§ 3º O Conselho Estadual de Saúde deve indicar um representante da Delegação Estadual dentre os/as delegados/as eleitos/as, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

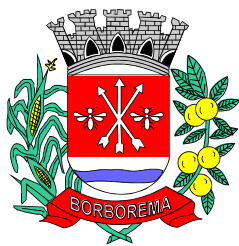
§ 4º As inscrições dos/as Delegados/as eleitos/as, titulares e suplentes, para 16ª Conferência Nacional de Saúde deverá ser feita pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, por meio do Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 3ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Grupos de Trabalho;

II – Plenária Final.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

§ 1º A proposta de Regulamento da Etapa Municipal foi elaborada pela Conselho Municipal de Saúde e aprovada na 11º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de março de 2019.

§ 2º Somente serão debatidas as alterações na proposta de Regulamento advindas da Consulta Pública.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão compostos prévia e paritariamente por Delegados e Delegadas, nos termos da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, em salas com até, no máximo, 100 (cem) participantes.

§ 4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as propostas que comporão o Relatório Final.

I - O Relatório Consolidado da Etapa Municipal, composto pelas propostas de cunho estadual e nacional, aglutinadas por similaridade e condensadas por eixo temático será lido e votado por grupos de trabalho;

II- Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas iniciando por um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora;

III – Para apreciação na Plenária Final, serão levadas três propostas, uma da cada eixo, de níveis estadual e nacional mais votadas em cada nos grupos de trabalho, o Relatório Final;

§ 5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito local, municipal, estadual, nacional e internacional.

§ 6º O Relatório aprovado na Plenária Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, sendo responsabilidade deste o envio das informações à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

I – Presidente

II – Secretário Geral

III – Secretário Executivo

§ 1º Os componentes da Comissão Organizadora serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 16 - A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário municipal de Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SMS de Borborema.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I- Encaminhar a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;

III- Elaborar o regulamento, submetê-lo à consulta pública, e apresentá-lo à Plenária do Conselho Municipal de Saúde da 3ª Conferência para aprovação;

IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde a prestação de contas da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

V- Encaminhar o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 3ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 Ao Presidente, cabe:

I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III- Coordenar a apreciação do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes;

IV- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

V- Supervisionar todo o processo de organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19 - Ao Secretário/a Geral, cabe:

I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 3ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS;

IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 3ª

Conferência Municipal de Saúde para providências;

VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde pela Comis-



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

são Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.

Art. 20 - Ao Secretário Executivo cabe:

I- Coordenar a Relatoria da etapa estadual;

II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde e suas alterações.

III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da 3ª Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;

V- Consolidar os Relatórios da 3ª Conferência Municipal de Saúde e prepará-los para distribuição aos/delegados/as 8ª Conferência Estadual de Saúde;

VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

IX- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

X- Promover a divulgação do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

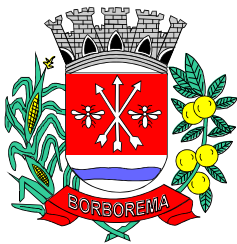
XI- Promover a divulgação adequada da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

XII- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 3ª Conferência Municipal de Saúde;

XV- Mobilizar e estimular a participação dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

XVI- Fortalecer e facilitar o intercâmbio e incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema 3ª Conferência Municipal de Saúde;

XVII- Acompanhar, sempre que possível, a realização das Conferências de Saúde nos municípios.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 21 A 3ª Conferência Municipal de Saúde contará com os/as delegados/as e com os conselheiros/as Municipais de saúde.

Art. 22 Os participantes da 3ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I- Delegados/as com direito à voz e voto;

II- Convidados/as com direito à voz.

Art. 23 Na 8ª Conferência Estadual de Saúde, representando o Município de Borborema, serão eleitos 2 delegados/as titulares e 2 suplentes, sendo: 2 representante dos usuários, 2 representantes dos profissionais de saúde e/ou representantes da gestão e dos prestadores privados.

Parágrafo Único - Fica sob à responsabilidade dos segmentos à escolha dos seus respectivos representantes.

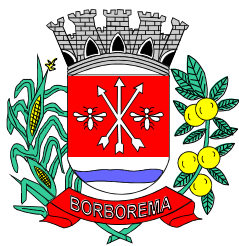
A Comissão Organizadora recomenda a garantia da diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Art. 24 Os/as Conselheiros/as de Saúde, titulares e suplentes, são delegados/as natos para participarem da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º O Conselho Estadual de Saúde definirá os convidados da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º Para Etapa Nacional serão disponibilizadas 100 vagas para o Estado, destas, 80% serão eleitos/as na Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, ou seja, entre todos os participantes, sendo recomendada a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência dos Delegados/as eleitos/as. Os/as demais 20% dos/das delegados/as serão indicados/as pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e homologados/as pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, desde que, comprovadamente, participaram da organização e mobilização das atividades preparatórias da Etapa Municipal e da Etapa Estadual.

I – Ainda que não obedeça às proporcionalidades organizativas dos Conselhos de Saúde, recomenda-se a observância da paridade prevista na Resolução CNS no 453/2012, para a composição do con-



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

junto de Delegados/as eleitos/as pela via horizontal, prevista neste parágrafo 2º;

II – Aqueles que optarem por disputar as vagas da eleição pela via horizontal, ou seja, entre os 20% do total de vagas, não poderão pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente, ou seja, entre os 80% eleitos/as entre os/as delegados/as da Etapa Estadual.

Art. 25 Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 8ª Conferência Estadual de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inclusive à alimentação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

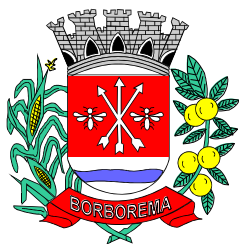
Borborema, 25 de Março de 2019.

**Art. 3º. Foi aprovada a composição da equipe
organizadora que seguira a ordem;**

I – Presidente: Sumaya Regina Presotto Pegorin Amarante Fernandes

II – Secretária Geral: Crischeiny Alonso Anselmo

III – Secretário Executivo: Ednei Alves de Oliveira



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Art. 4º. Foi aprovado o cronograma do evento;

09h - Credenciamento

9:15h – Coffee Black

9:30h - Abertura solene

10h - Palestra Norteadora com o tema “A consolidação do SUS para manutenção do direito a saúde”, sendo indicado pelo Srº Secretario de Saúde o Srº Edvaldo Alves trindade, apoiador institucional do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS-SP

11h Organização dos grupos de trabalhos para debate dos eixos.

11h30 Discussão e votação das propostas

12h Eleição dos Delegados para compor a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde,

Art. 5º. - Publique-se, registre-se, dê ampla divulgação à população.

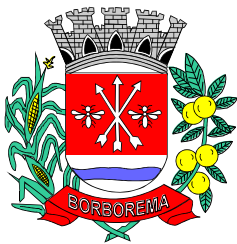
Esta resolução entrará em vigor apartir da data abaixo.

Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Borborema, 25 de Março de 2019.

Dra. Sumaya Regina Pressoto Pegorin Amarante Fernandes
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, toma ciência da presente Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 26 de Março de 2019.

Moacir Donisete Bertolo
Secretário Municipal de Saúde